

=LEI Nº 2.116, DE 17 DE MARÇO DE 2000=

"Dispõe sobre a cobrança de taxas e multas para o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - As taxas e multas cobradas nos termos da Lei Municipal nº 2.010/98, terão seus valores fixados de acordo com a seguinte tabela:

I - TAXAS:

a)- Nível I

- Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentares..... 563,856 UFIR's
- Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos..... 563,856 UFIR's

b)- Nível II

- Supermercados e congêneres..... 347,711 UFIR's

c)- Nível III

- Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e água mineral..... 140,964 UFIR's
- Ervanárias, farmácias e drogarias..... 140,964 UFIR's
- Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial..... 140,964 UFIR's
- Postos de coleta..... 140,964 UFIR's
- Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia..... 140,964 UFIR's
- Institutos de beleza com responsabilidade de médica..... 140,964 UFIR's
- Laboratório de ótica..... 140,964 UFIR's
- Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo raquidiano e congêneres..... 140,964 UFIR's
- Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes com responsabilidade médica..... 140,964 UFIR's
- Clínica médico-veterinária..... 140,964 UFIR's
- Estabelecimentos de assistência odontológica, consultório odontológico..... 140,964 UFIR's
- Demais estabelecimentos (clínica odontológica)..... 140,964 UFIR's
- Laboratórios ou oficina de prótese dentária..... 140,964 UFIR's
- Equipamentos de radiologia médica e odon

tológica com RX..... 140,964 UFIR's

d)- Nível IV

- Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares..... 70,482 UFIR's
- Mercarias e congêneres..... 70,482 UFIR's
- Comércio de laticínios e embutidos..... 70,482 UFIR's

e)- Nível V

- Sorveterias..... 46,988 UFIR's
- Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, trailers, pratelarias, pastelarias, comércio de ovos, bebidas, frutarias, verduras, legumes, quitanda.. 46,988 UFIR's
- Vistorias de veículos para transporte e atendimento de doentes-ambulâncias e veículos ambulantes..... 46,988 UFIR's
- Pedicures e podólogos (barbearias e cabeleireiros)..... 46,988 UFIR's
- Rúbricas de livros até 100 folhas - 101 a 200 folhas e acima de 200 folhas..... 46,988 UFIR's
- Termo de responsabilidade técnica..... 46,988 UFIR's

f)- Nível VI

- Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização..... 28,193 UFIR's

II - **MULTAS:**

Leve..... de 33,60 a 335,50 UFIR's;
Grave..... de 124,50 a 1.245,00 UFIR's;
Gravíssima..... de 1.245,01 a 12.442,00 UFIR's.

Parágrafo Único - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será cobrada a taxa de maior valor.

ARTIGO 2º - Revoga o artigo 8º da Lei nº 2.010, de 05 de junho de 1998 e seus parágrafos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE MARÇO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI

- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 21, no anverso e verso da folha 31, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI

Diretor Administrativo